



Proposição: REP - Representação
Número: 000029/2026
Processo: 11420-00 2026
Autoria: Maurício Delgado
Ementa: Apoio à nomeação da Juíza Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt para o cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Representação nº 29/2026, de autoria do nobre Vereador Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para manifestar integral apoio à nomeação da Dra. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt para o cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault.

A proposição encontra-se devidamente fundamentada na destacada trajetória profissional, acadêmica e institucional da Dra. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt, magistrada que dedicou mais de 38 anos ao serviço público, dos quais mais de três décadas ao exercício da magistratura trabalhista.

Atualmente, ocupa a posição de juíza titular mais antiga entre as magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e figura em primeiro lugar na lista triplíce encaminhada para o preenchimento da vaga, circunstância que evidencia o reconhecimento de sua experiência, mérito e compromisso com a Justiça do Trabalho.

Além de sua sólida atuação jurisdicional, possui relevante produção científica e destacada contribuição para a formação de magistrados, o aperfeiçoamento institucional e a efetividade da prestação jurisdicional. Sua formação acadêmica revela elevado grau de qualificação, sendo Doutora em Direito pela Université Paris II (Panthéon-Assas), instituição na qual também concluiu mestrado e especialização.

A trajetória internacional da Dra. Martha Halfeld, igualmente merece especial destaque, sendo a primeira brasileira selecionada para o cargo de Juíza do Tribunal de Apelações das Nações Unidas, para o qual foi eleita pela Assembleia Geral da ONU, tendo posteriormente exercido sua Presidência.

Tais conquistas demonstram não apenas sua reconhecida competência técnica e reputação ilibada, mas também a projeção internacional da magistratura brasileira em relevantes organismos multilaterais, conferindo elevado prestígio às instituições nacionais.

Pois bem, prevê o artigo 175 do Regimento Interno desta Casa que a representação é toda manifestação da Câmara Municipal dirigida às autoridades federais, estaduais e autárquicas ou entidades legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.

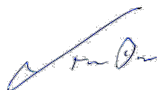
Desse modo, a matéria encontra amparo no interesse institucional de reconhecer e apoiar



profissional de notável trajetória, cujas credenciais de antiguidade, mérito, liderança e excelência profissional justificam a manifestação de apoio a proposta.

Assim, não vislumbro qualquer irregularidade na representação em tela, considerando-a legal e constitucional, razão pela qual poderá tramitar regularmente até apreciação pelo Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2026.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

